



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF/SC
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - DIGF
FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FUNDO SOCIAL

Conferência 01

CHECK LIST INICIAL

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTÁRIAS - TEV (Lei nº 18.676/2023)

Município:		Processo SGP-e:	Autorização GAB Governador:	
Portaria SEF nº:		Deliberação nº:	R\$	
Valor da Portaria: R\$		Contrapartida: R\$	Valor Licitado: R\$	
Total Repassado: R\$		Valor Aportado: R\$	Valor a Pagar: R\$	
Transf. Especial:	Objeto Execução:	Vigência:	Parcelas Repassadas:	
OBJETO:				

Nº	Do Cadastro do Plano de Trabalho	S	N	NA	Fls.	N / R
01	Requerimento de solicitação de repasse (art. 3º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
02	Plano de Trabalho Simplificado (art. 3º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
03	Termo de Compromisso assinado p/ Prefeito Municipal – Anexo I (art. 3º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
04*	Publicação no Diário Oficial do Estado de Portaria de Aprovação (art. 3º, II da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)

* Art. 15. Ficam as transferências especiais autorizadas até a publicação desta Lei automaticamente convertidas em TEVs, cabendo ao Estado a transferência dos recursos financeiros necessários ao início ou à conclusão do objeto.

Nº	Documentos Após Licitação – Anexo I	S	N	NA	Fls.	N / R
05	Plano de Trabalho Atualizado, após a licitação (art. 4º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
06	Termo de Adjudicação (art. 4º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
07	Termo de homologação (art. 4º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
08	Contrato c/ empresa vencedora do certame licitatório (art. 4º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
09	Justificativa de Dispensa / Inexigibilidade Licitação (art. 63, VII, do Decr. 127/2011 e Portaria CC nº 004/2022)	-	-	-	-	(-)
10	Regularidade da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos (art. 4º, § 1º, I da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
11	Regularidade dos tributos e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) - Sistema de Administração Tributária (SAT) (art. 4º, § 1º, II da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
12	Regularidade perante a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) (art. 4º, § 1º, III da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
13	Regularidade perante a Celesc Distribuição S.A. (art. 4º, § 1º, III da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
14	Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (art. 4º, § 1º, IV da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
15	Regularidade perante a Previdência Social (art. 4º, § 1º, V da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
16	Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP (art. 4º, § 1º, VI da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
17	Certidão de Cumprimento das Exigências da LRF (LRF/2000 art. 11, 25, 51 a 55 e 63)	-	-	-	-	(-)
18	Regularidade DART (art. 4º, § 2º da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
19	Previsão orçamentária da Contrapartida, se houver (art. 4º, § 1º, VII da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
20	Conta Bancária - ativa para repasse (art. 4º, I e art. 5º da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)
21	Conta Bancária - habilitada para rendimentos (art. 4º, I e art. 5º da Lei nº 18.676/2023)	-	-	-	-	(-)

* Itens 02,03 e 04 – Se já existir TE (em andamento) e os documentos constarem dos autos do processo, somente sinalizar páginas.

* Item 07 – Deverá ser acrescentado o Termo de Homologação, para atender solicitações do Controle Interno da SEF.

* Item 09 – Se não houver procedimento licitatório, deverá ser encaminhado um ofício assinado pelo Prefeito explicando os motivos e apresentar a documentação do Procedimento de Dispensa da Licitação.

* Item 10 a 16 – Serão verificadas todas as certidões elencadas acima em atendimento a Lei 18.676/2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF/SC
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - DIGF
FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FUNDO SOCIAL

* Item 17 – Conforme art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é necessário apresentar a Certidão de Regularidade do TCE (LRF).

* Item 18 - Quanto ao DART, se estiver todo DESBLOQUEADO, poderá substituir as demais certidões do rol elencado nos itens 10 a 16 deste Check List.

* Item 19 – Previsão de Contrapartida será composta pela declaração assinada, do demonstrativo da LOA do exercício e da cópia da rubrica orçamentária referente a Subação onde constante no valor de contrapartida.

* Item 20 a 22 – Se já houver uma conta bancária registrada na antiga TE, poderá ser utilizada a mesma, desde que seja comprovado que esta conta bancária não está inativada atualmente. No caso de conta encerrada, esta deverá ser reativada, juntando os documentos relacionados aos autos do processo.

OBS: No caso de TE, em andamento e que já tenha prestação de contas de alguma parcela, deverá ser descrita a situação atual dos documentos:

Prestação de Contas	Situação Atual	
1ª Parcela Paga: Sim () / Não ()	Aprovado (), fls. xxx	Readequação (), fls. xxx
2ª Parcela Paga: Sim () / Não ()	Aprovado (), fls. xxx	Readequação (), fls. xxx
3ª Parcela Paga: Sim () / Não ()	Aprovado (), fls. xxx	Readequação (), fls. xxx
4ª Parcela Paga: Sim () / Não ()	Aprovado (), fls. xxx	Readequação (), fls. xxx
5ª Parcela Paga: Sim () / Não ()	Aprovado (), fls. xxx	Readequação (), fls. xxx

NOTA: O presente check list tem por objetivo a organização processual, devendo os interessados observarem a redação oficial da legislação e demais regulamentos. Tratando-se da verificação da documentação enviada, pelo Núcleo responsável da Região, para análise referente ao presente processo.

RESTRICÇÕES (N/R): Em atendimento ao disposto na Lei nº 18.676/2023, que regulamenta as TEVs, foi constatado a ausência de alguns documentos. Para viabilizar o pagamento da parcela, ora solicitada, o município deverá tomar as medidas cabíveis, providenciando a documentação e a complementação dos itens relacionados abaixo:

CONCLUSÃO - APROVAÇÃO

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município apresentou os documentos estabelecidos na **Lei nº 18.676/2023**, estando o presente processo apto para os demais trâmites regulamentares.

Devemos ressaltar que não foram analisados os documentos de ordem técnica de engenharia, quanto ao mérito dos valores (composição de custos e tabelas de preços), solução técnica para execução, planilhas, dentre outros, por ser da competência do Município, sendo substituída pela apresentação do **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme dispõe o **Anexo I, da Lei nº 18.676/2023**, portanto, de total e irrestrita responsabilidade do Conveniente pela execução do objeto a ser conveniado.

Também, não foram procedidas a análise jurídica do processo licitatório, somente a apresentação dos documentos estabelecidos na Portaria em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, **com fulcro nos artigos 3º e 4º da Lei nº 18.676/2023**, opinamos pela **APROVAÇÃO** dos trâmites do presente Processo.

CONCLUSÃO - READEQUAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEF/SC
DIRETORIA DE GESTÃO DE FUNDOS - DIGF
FUNDO ESTADUAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FUNDO SOCIAL

Da verificação dos documentos acostados aos autos, constatamos que o Município **NÃO** apresentou os documentos estabelecidos na **Lei nº 18.676/2023**, estando o presente processo incompleto para os demais trâmites regulamentares.

Devemos ressaltar que não foram analisados os documentos de ordem técnica de engenharia, quanto ao mérito dos valores (composição de custos e tabelas de preços), solução técnica para execução, planilhas, dentre outros, por ser da competência do Município, sendo substituída pela apresentação do **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme dispõe o **Anexo I, da Lei nº 18.676/2023**, portanto, de total e irrestrita responsabilidade do Conveniente pela execução do objeto a ser conveniado.

Também, não foram procedidas a análise jurídica do processo licitatório, somente a apresentação dos documentos estabelecidos na Portaria em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ante o exposto, e assim restrita a apresentação dos documentos pelo Município, **com fulcro nos artigos 3º e 4º da Lei nº 18.676/2023**, opinamos pela **READEQUAÇÃO** do presente processo ao Município, para as devidas providências.

DIGF, em xx de xxxx de xxxx.

Assinatura digital

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Matr. XXXXXXXXXXXX
– Diretoria de Gestão de Fundos - DIGF – FUNDO SOCIAL